



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – SALIC
SEAD/0077/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços de preços para Equipamentos e Insumos para Casa de Farinha para atender às necessidades de desenvolvimento e atividades fins de interesse do(s) órgão(s) participante(s)**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/0077/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	
CNPJ: 14.298.960/0001-94	Telefone: (98) 3181-0074/ 3181-0078
Endereço: Estrada de Ribamar Saramanta. São José de Ribamar – MA.	E-mail: aliancalicitacoes@hotmail.com
Representante Legal: Alexandre Magno Teixeira Martins	CPF: 256.018.303 - 04 RG: 59232896-1 SSP/MA

Quadro de Especificações

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 14.298.960/0001-94

LOTE 2

Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 002	2	0050822	Tijolo - Tipo: tijolo vazado para alvenaria de vedação; Característica: 6 furos na horizontal de 9 x 14 x 19 cm (L x A x C). MARCA: TANGUÁ	1 - Unidade	30.000	0,70	21.000,00
LOTE 002	3	0015341	Cimento - Tipo: Portland composto CP II - 32; Cor: cinza. MARCA: ITAQUI	um - 1 - und	200	43,00	8.600,00
LOTE 002	4	0050798	Piso - Tipo: antiderrapante; Dimensão: 46 x 46cm; Cor: Branco/Neve. MARCA: CERBRAS	1 - Metro quadrado	1.000	30,00	30.000,00
LOTE 002	5	0003807	Areia - Tipo: lavada média. Areia média MARCA: NATUREZA	1 - Metro cúbico	40	75,00	3.000,00
LOTE 002	6	0050837	Cabo - Tipo: flexível; Material: cobre; Seção nominal: 2,5 mm ² ; Classe: 4 ou 5; isolação: em PVC / A; Condutor: 450/750 V. MARCA: SIL	1 - Metro	5.000	1,70	8.500,00
LOTE 002	7	0050808	Tela - Finalidade: mosquiteiro; Tamanho: 1,20 x 50 m; Cor: branco/verde. MARCA: WORKER	1 - Metro	600	3,40	2.040,00
LOTE 002	8	0050811	Telha - Tipo: fibrocimento ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 5 mm; Tamanho: 1,83 x 1,10m. MARCA: BRASILIT	1 - Unidade	100	65,00	6.500,00
LOTE 002	9	0050836	CAaibro - Tipo: Massaranduba; Comprimento: 3,5 x 0,6cm; Uso: não aparelhado. MARCA: MASSARANDUBA	1 - Metro	100	7,90	790,00
LOTE 002	10	0050814	Ripão - Tipo: ripa não aparelhada; Medida: 1,5 x 5 cm; Material: madeira; Característica: EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA. MARCA: MASSARANDUBA	1 - Metro por Duzia	100	13,00	1.300,00
LOTE 002	11	0050819	Tinta - Tipo: látex acrílica; Cor: branco neve; Lata: 15 litros. MARCA: HIDROTINTAS	1 - Galão	20	95,00	1.900,00
LOTE 002	12	0050818	Argamassa - Tipo: colante AC III; Peso: 15 kg. MARCA: FORTMAXXI	1 - Unidade	3.750	21,30	79.875,00
LOTE 002	13	0050817	Pedra brita - Tipo: brita 1; Material: mineral. MARCA: PEDREIRA BRASIL	1 - Metro cúbico	30	160,00	4.800,00
LOTE 002	14	0050816	Tomada - Uso: Não especificado; Tipo: 2 módulos, 2TP + 10 A; Ampere : 10A; Potência: 250 v; Placa: 4" x 2". MARCA: ROMAZI	1 - Unidade	50	4,90	245,00
LOTE 002	15	0050815	Viga - Tipo: viga não aparelhada; Medida: 7 x 14 cm; Tamanho: 3,00 metros; Material: madeira mista. MARCA: COMARU	1 - peça	150	43,00	6.450,00
VALOR DO LOTE 2							175.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Aline Pinheiro Vasconcelos

Secretária Adjunta de Licitações e Compras

Estratégicas

SALIC/SEAD

Alexandre Magno Teixeira Martins

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ALEXAN
DRE

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
Dados: 2025.02.11
17:41:58 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA
ADJUNTA DA SALIC**, em 31/01/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5867430** e o código CRC **A64B2559**.



administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro**

- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilaamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 31 de janeiro de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD MANOEL VIEIRA DA CRUZ JUNIOR JSL IMPORTADOS INDUSTRIA E IMPORTS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – SALIC SEAD/0077/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços de preços para Equipamentos e Insumos para Casa de Farinha para atender às necessidades de desenvolvimento e atividades fins de interesse** do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/0077/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 14.298.960/0001-94	Telefone: (98) 3181-0074/ 3181-0078
Endereço: Estrada de Ribamar Saramanta. São José de Ribamar – MA.	E-mail: aliancalicitacoes@hotmail.com
Representante Legal: Alexandre Magno Teixeira Martins	CPF: 256.018.303 - 04 RG: 59232896-1 SSP/MA

Quadro de Especificações

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 14.298.960/0001-94							
LOTE 2							
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	
LOTE 002	2	0050822	Tijolo - Tipo: tijolo vazado para alvenaria de vedação; Característica: 6 furos na horizontal de 9 x 14 x 19 cm (L x A x C). MARCA: TANGUÁ	1 - Unidade	30.000	0,70	21.000,00

LOTE 002	3	0015341	Cimento - Tipo: Portland composto CP II - 32; Cor: cinza. MARCA: ITAQUI	um - 1 - und	200	43,00	8.600,00
LOTE 002	4	0050798	Piso - Tipo: antiderrapante; Dimensão: 46 x 46cm; Cor: Branco/Neve. MARCA: CERBRAS	1 - Metro quadrado	1.000	30,00	30.000,00
LOTE 002	5	0003807	Areia - Tipo: lavada média. Areia média MARCA: NATUREZA	1 - Metro cúbico	40	75,00	3.000,00
LOTE 002	6	0050837	Cabo - Tipo: flexível; Material: cobre; Seção nominal: 2,5 mm ² ; Classe: 4 ou 5; isolação: em PVC / A; Condutor: 450/750 V. MARCA: SIL	1 - Metro	5.000	1,70	8.500,00
LOTE 002	7	0050808	Tela - Finalidade: mosquiteiro; Tamanho: 1,20 x 50 m; Cor: branco/verde. MARCA: WORKER	1 - Metro	600	3,40	2.040,00
LOTE 002	8	0050811	Telha - Tipo: fibrocimento ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 5 mm; Tamanho: 1,83 x 1,10m. MARCA: BRASILIT	1 - Unidade	100	65,00	6.500,00
LOTE 002	9	0050836	CAaíbro - Tipo: Massaranduba; Comprimento: 3,5 x 0,6cm; Uso: não aparelhado. MARCA: MASSARANDUBA	1 - Metro	100	7,90	790,00
LOTE 002	10	0050814	Ripão - Tipo: ripa não aparelhada; Medida: 1,5 x 5 cm; Material: madeira; Característica: EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA. MARCA: MASSARANDUBA	1 - Metro por Duzia	100	13,00	1.300,00
LOTE 002	11	0050819	Tinta - Tipo: látex acrílica; Cor: branco neve; Lata: 15 litros. MARCA: HIDROTINTAS	1 - Galão	20	95,00	1.900,00
LOTE 002	12	0050818	Argamassa - Tipo: colante AC III; Peso: 15 kg. MARCA: FORTMAXXI	1 - Unidade	3.750	21,30	79.875,00
LOTE 002	13	0050817	Pedra brita - Tipo: brita 1; Material: mineral. MARCA: PEDREIRA BRASIL	1 - Metro cúbico	30	160,00	4.800,00
LOTE 002	14	0050816	Tomada - Uso: Não especificado; Tipo: 2 módulos, 2TP + 10 A; Ampere : 10A; Potência: 250 v; Placa: 4" x 2". MARCA: ROMAZI	1 - Unidade	50	4,90	245,00
LOTE 002	15	0050815	Viga - Tipo: viga não aparelhada; Medida: 7 x 14 cm; Tamanho: 3,00 metros; Material: madeira mista. MARCA: COMARU	1 - peça	150	43,00	6.450,00
VALOR DO LOTE 2						175.000,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2						9.175.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo perí-

odo de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata,

respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado

o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Alexandre Magno Teixeira Martins **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – SALIC SEAD/0065/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL** e da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/0065/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

EMPRESA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.230.915/0001-81				Telefone: (75) 3211-1000		
Endereço: Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, Nº. 76, Bairro: Centro. Feira de Santana – BA.				E-mail: ggs@casaesportiva.com.br		
Representante Legal: Ana Neuma Silva Bulos				CPF: 337.325.665-87		

Quadro de Especificações

GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.230.915/0001-81						
ITEM	ITENS/ KITS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Kit Voleibol	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	PENALTY - MG 3600	225	1.279,00	287.775,00
		01 par de antena para voleibol				
		02 unidades de rede para voleibol				
		02 unidades de bomba de ar				